



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, na cidade de Mariópolis, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 51.405.231/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Ismael de Freitas Calori, titular do RG nº 18.737.065 SSP/SP, CPF nº 069.550.468-10, residente e domiciliado na Rua Roberto Melchert, nº 670, na cidade de Mariópolis, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.217.536/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Facco, nº 427 – Centro – Inúbia Paulista, estado de São Paulo, CEP: 17.760-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada nesta oportunidade pelo Sr. Edgar Soares Pereira, RG nº 29.031.118-4 SSP/SP, CPF nº 276.573.818-17, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral e iluminação) para realização do evento denominado "Rodeo Bull Show de Mariópolis", que será realizado entre os dias 18 a 20 de dezembro de 2015 no Município de Mariópolis/SP, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Especificação
01	01	Arquibancada de 40 (quarenta) metros com 10 (dez) degraus contendo: passeio largo com 02 (duas) tabuas, forma de ferradura sendo estilo Formula 1.
02	39	Camarotes contendo: 3 andares decorados com malha, cobertura todos no estilo pirâmide.
03	02	Currais: com capacidade para 40 animais.
04	08	Bretes de frente e de curva
05	01	Iluminação/show da Arena de rodeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Mariápolis, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O contrato será firmado com prazo de 13 (treze) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta corrente da CONTRATADA e/ou na Tesouraria Municipal, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, no recinto de exposição de Mariápolis, localizado na Rua Luiz Gonzaga Rosa, cruzamento com a Rua Sebastião Bezerra de Albuquerque, próximo ao Portal da cidade, com desmobilização após o término do evento.

5.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Rodrigo José Soares, Secretário Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Portaria n.º 045 de 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração

Especificação: Festividades de Aniversário do Município

Ficha: 856/2015

Código Funcional: 020101.0412200032040.339039 Outros serviços de terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como caso fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº. 005/2015 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Carta Convite nº 005/2015 – Processo nº 1136/2015.

12.5. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

12.6. E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariápolis/SP, 10 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
 Prefeito: Ismael de Freitas Calori

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817

Testemunhas:

1.

Nome: Antônio Carlos Sgorlon Jorge
 RG: 29.979.149-X SSP/SP

2.

Nome: Maciel Dantas de Figueiredo
 RG: 26.294.966-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817

CNPJ Nº: 14.217.536/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2015

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO (ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BRETES, CURRAL E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "RODEIO BULL SHOW DE MARIÁPOLIS", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS/SP.

VALOR (R\$): 30.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariópolis, 10 de Dezembro de 2015.

Ismael de Freitas Calori – Prefeito
ismaelcalori@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMOS DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**

CONTRATADA: **EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **55/2015**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO (ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BRETES, CURRAL E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "RODEO BULL SHOW DE MARIÁPOLIS", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS/SP.**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CLIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 10 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**
ISMAEL DE FREITAS CALORI – Prefeito

CONTRATADA: **EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817**
EDGAR SOARES PEREIRA – Proprietário

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO (ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BRETES, CURRAL E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "RODEO BULL SHOW DE MARIÁPOLIS", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE DEZEMBRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS/SP.

Nome	ISMAEL DE FREITAS CALORI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.737.065
Endereço(*)	RUA ROBERTO MELCHERT, 670
Telefone	(18) 3586-1273
e-mail	ismaelcalori@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Cargo	SECRETÁRIA DE GABINETE
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. PREF. BERNARDO MENEGHETT, 800
Telefone e Fax	(18) 3586-1227
e-mail	pmariapolislicitacao@hotmail.com

Mariópolis / SP, 10 de Dezembro de 2015.

Jaqueline de Freitas Bottan
Secretária de Gabinete